



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

2ª Subseção Judiciária — Dourados/MS

PORTARIA Nº 22/2009-DSUJ/DOURADOS

O Doutor MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA, MM. Juiz Federal Substituto Diretor da Segunda Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul/Dourados em substituição, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Res. nº 275, de 22.02.2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 19/2009-DSUJ/Dourados que estabelece proporcionalmente os dias de plantão judiciário entre os magistrados das 2ª, 5ª e 6ª Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 10 às 17h) e o início do plantão (às 19h);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 14/2009-DSUJ/Dourados;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR como juízes plantonistas na **Subseção sede em Dourados/MS**, no período de **01.06.2009 a 30.06.2009**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, os magistrados abaixo relacionados, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	Juiz Plantonista
01 a 07.06.2009	Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Naviraí
08 a 14.06.2009	Dra. Lisa Taubemblatt, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã
15 a 21.06.2009	Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Naviraí
22 a 28.06.2009	Dr. Massimo Palazzolo, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados
29 a 30.06.2009	Dra. Lisa Taubemblatt, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã

§1º Caberá ao(à) Magistrado(a), em caso de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado(a), comunicar a Direção do Fórum Federal de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

§2º Os juízes plantonistas ordenarão todas as providências necessárias à solução das controvérsias que lhes forem trazidas e que digam respeito à matéria de plantão, não se estabelecendo, em qualquer caso, sua vinculação aos feitos, que, quando novos, deverão ser enviados à distribuição regular da respectiva Subseção Judiciária, no primeiro dia útil após o encerramento do plantão pelo servidor plantonista desse dia.

§3º Todos os requerimentos, representações, despachos, decisões relativos aos trabalhos de plantão serão remetidos ao juízo competente no primeiro dia útil seguinte ao término do plantão.

§4º Os alvarás de soltura, assim como os mandados de prisão e demais determinações urgentes expedidas pelos juízes no final do expediente forense, serão encaminhados ao plantão para cumprimento, se for o caso, devolvendo-se a cópia ou segunda via com as anotações pertinentes à origem no primeiro dia útil seguinte.

§5º Os códigos de movimentação processual correspondentes aos atos processuais realizados durante o plantão deverão ser lançados no sistema, pela Secretaria da Vara receptora, logo após a distribuição do feito, registrando-se, no complemento livre, as datas de realização dos atos praticados fora do expediente forense.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

2ª Subseção Judiciária — Dourados/MS

Art. 2º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta Subseção sede, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas
01 a 07.06.2009	2ª	Nínive Gomes de O. Martins, RF 2192 Ayres de Aquino Gomes, RF 3003, Oficial de Justiça
08 a 12.06.2009	1ª	Elaine Aquino de Souza Baptista, RF 2387 João de Paula Ribeiro Júnior, RF 5.246, Oficial de Justiça
13.06.2009	1ª	Eliane de Freitas de A. Rodrigues, RF 2837 João de Paula Ribeiro Júnior, RF 5.246, Oficial de Justiça
14.06.2009	1ª	Elaine Aquino de Souza Baptista, RF 2387 João de Paula Ribeiro Júnior, RF 5.246, Oficial de Justiça
15 a 21.06.2009	2ª	Flávia Percília Ertzogue Rubio Rios, RF 5.280 Renata Aparecida Ross Y. Pereira, RF 3040, Oficial de Justiça
22 a 27.06.2009	1ª	Eliane de Freitas de A. Rodrigues, RF 2837 Maria Aparecida Freire, RF 5183, Oficial de Justiça
28.06.2009	1ª	Elaine Aquino de Souza Baptista, RF 2387 Maria Aparecida Freire, RF 5183, Oficial de Justiça
29 a 30.06.2009	2ª	Adriana Barroso Vaz, RF 5229 Agnaldo Rodrigues Herculanio, RF 4193, Oficial de Justiça

Art. 3º. DAR A CONHECER que o plantão presencial será cumprido aos **sábados, domingos e feriados** no horário das **09 às 12 horas** na sede da Justiça Federal de Dourados/MS, sito à rua Ponta Porã 1875, Jardim América e que o mesmo abrange as jurisdições das Subseções de Dourados, Ponta Porã e Naviraí/MS;

Art. 4º. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no Art. 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos via fac-simile, no telefone (67) 3422-9030, ou por e-mail, no endereço eletrônico JFMS-DRDS-PLANTAO@trf3.jus.br, serviços estes que estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

Art. 5º. DAR A CONHECER que nos dias de **expediente forense** os servidores estarão de plantão **no horário das 17 às 10 horas do dia subsequente**, conforme Art. 459, do Provimento COGE 064/2005, sendo que os mesmos não permanecerão no prédio da Justiça Federal de Dourados; estarão, no entanto, de prontidão através do telefone de plantão.

§ Único. O plantão após as 17 horas do último dia útil da semana será abarcado pelo plantonista da escala do fim de semana ou feriado subsequente.

Art. 6º. DAR A CONHECER que o telefone do plantão é **(67) 8403-0704**;

Art. 7º. DETERMINAR que o telefone celular de plantão fique permanentemente ligado durante todo o período de plantão, devendo o servidor verificar o seu funcionamento;

Art. 8º. DETERMINAR que o servidor plantonista faça o registro dos feitos ocorridos no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra no Setor de Distribuição;

Art. 9º. DETERMINAR que as cidades componentes desta Unidade Regional afixem, em locais de grande visibilidade, esta escala de plantão e, por ventura, suas alterações, indicando onde o mesmo ocorrerá.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados/MS, 26 de maio de 2009.

MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA
Juiz Federal Substituto